



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social.

INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica para atender às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

1. – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES			
FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME	E-MAIL	SETOR
Requisitante / gestor do contrato / fiscal do contrato.	IZADORA TROMBETA	izadora@pedregulho.sp.gov.br	Dep. Assistência Social

2. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1.** A realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de leite pasteurizado, justifica-se a diante da necessidade de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS, através da modalidade de benefício eventual.
- 2.2.** Desta forma, necessitamos da abertura do processo de licitação na modalidade de pregão eletrônico, uma vez que este processo é indispensável para garantia do atendimento à população.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3. – JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender às necessidades dos setores foram considerados os seguintes tópicos:
- 3.1.1.** Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
 - 3.1.2.** Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;
 - 3.1.3.** Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;
 - 3.1.4.** Considerando que na perspectiva do SUAS e, tendo como referência o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda (Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009), a prestação dos Benefícios Eventuais deve ocorrer baseada em diagnóstico social e planejamento, de forma integrada aos demais serviços da assistência;
 - 3.1.5.** Considerando a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
 - 3.1.6.** Considerando as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 3.1.7.** Considerando o Decreto Municipal nº 3645, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Resolução do CMAS acerca dos benefícios eventuais,
- 3.1.8.** Dessa forma, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento da demanda existente, assegurando o direito dos usuários da política pública de assistência social.

4. – IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

- 4.1.** Fornecimento do item cesta básica;
- 4.2.** Fornecimento fracionado dos produtos e montagem no CRAS.

5. – SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA.

- 5.1.** Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento do item cesta básica, considerando a aceitação do público-alvo nos anos anteriores, bem como, o custo-benefício e facilidade de distribuição, visto que o município não dispõe de local e tampouco recursos humanos disponíveis para realizar a montagem das cestas.
- 5.2.** A especificação técnica e descritivo dos serviços solicitados encontram-se totalmente descrita neste ETP.
- 5.3.** Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Formalização de Demanda que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

6. – ALINHAMENTO COM PAC

- 6.1. Este processo licitatório encontra-se alinhado com o PAC – Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

7. – RECURSOS DISPONÍVEIS:

- 7.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município. O valor destinado para tais aquisições é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estando assim alinhada com o planejamento desta administração. Trata-se de despesa prevista e adequada à LOA, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

- 7.2. A ficha orçamentária:

a) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos: Municipal. Funcional Programática: 082442052.2275. Natureza: 3.3.90.39. Ficha 339. Saldo: 100.000,00.

8. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 8.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

9. – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

- 9.1. A estimativa de quantidades está descrita na tabela a baixo:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Tabela de Quantidades			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	<p>02 unidades de Arroz - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar se com grãos inteiros e cozimento uniforme.</p> <p>- 01 unidade de Açúcar - cristal pacote de cinco quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.</p> <p>- 02 unidades de Feijão - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nº 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme.</p> <p>- 03 unidades de óleo refinado de soja – 900 ml. – Nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.</p> <p>- 02 unidades de Macarrão - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.</p>	UND	1000



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

<p>- 01 unidade de Sal refinado - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).</p> <p>- 01 unidade de Fubá mimoso - pacote com 500 g. Características: O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Características Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.</p> <p>- 02 unidades de Extrato de tomate - lata com 340 g aproximadamente. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Características Organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio.</p>		
--	--	--

10. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Em pesquisa realizada através da ferramenta de cotação Banco de Preços públicos que demonstra preços públicos em contratações semelhantes de outros municípios, a média unitária obtida foi de R\$ 132,18 (cento e trinta e dois reais e dezoito centavos).

Portanto adotaremos esta média de valor como referência, a contratação destes serviços deverá permanecer no valor global de aproximado de R\$ 132.180,00 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta reais).

11. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da aquisição objeto deste ETP, será de, aproximadamente, R\$ 132.180,00 (cento e trinta e dois mil e cento e oitenta reais). Insta salientar,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

que os preços unitários foram obtidos através de cotação em banco de preços públicos através da ferramenta de cotação em aquisições semelhantes de contratações pretéritas com o mesmo objeto, segue tabela com valores definidos:

Tabela de preços:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta básica	UND	1000	R\$ 132,18	R\$132.180,00
Total Geral =====>				R\$ 132.180,00	

12. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.

Da prestação de serviços:

12.1.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Pedregulho / SP, no prazo máximo de 01 (uma) semana após a solicitação;

12.1.2. Endereço de entrega: Rua Rodolfo de Almeida, nº 96 – Bela Vista (sede do CRAS);

12.1.3. As cestas básicas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente;

12.1.4. O objeto deverá estar embalado em um único volume de forma a garantir sua integridade evitando assim o extravio de partes do conjunto no transporte;

12.1.5. O transporte correrá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

custo adicional solicitado posteriormente;

12.1.6. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

12.1.7. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes;

12.1.8. No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

12.1.9. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto desta Ata;

12.1.10. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal;

12.1.11. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital, quando comprovada uma dessas hipóteses, o município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.2. A Administração exige que a contratada de abster-se de veicular publicidade ou



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste processo licitatório ou a ele relacionado, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

- 12.3.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 12.4.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 12.5.** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1.** Não há parcelamento da contratação, pois neste caso não é tecnicamente viável
Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

e, tampouco economicamente vantajoso.

14. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Os resultados pretendidos com essa contratação são:

14.1.1. A busca pela centralização na aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social fundamenta-se em uma estratégia que visa resultados concretos em termos de eficiência e otimização de recursos;

14.1.2. A consequente economia de recursos financeiros e humanos possibilitará uma alocação mais estratégica desses recursos, direcionando-os para atender às demandas mais prementes da comunidade. Essa abordagem alinha-se ao princípio de efetividade, assegurando que a atuação da secretaria seja direcionada de forma mais estratégica e focada nas reais necessidades da população atendida.

14.1.3. A efetividade na prestação dos serviços é uma meta fundamental, e a não fragmentação do fornecimento proporciona agilidade no atendimento às demandas, especialmente em situações de emergência.

15. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. A equipe de planejamento da contratação será encarregada da gestão e fiscalização do contrato informam local de entrega, data, condições de entrega, bem como são informados das providências a serem tomadas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

16. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

- 16.1.** Optar por um único contrato para fornecimento de cestas básicas simplifica a gestão, evitando complicações que poderiam surgir ao dividir responsabilidades entre diferentes contratados. Portanto, não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

17. – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 17.1.** A escolha de produtos químicos na conservação de corpos pode impactar o meio ambiente. Para amenizar isso, podemos optar por produtos menos prejudiciais e técnicas de embalsamamento mais sustentáveis.
- 17.2.** Quanto ao solo, é possível adotar práticas de sepultamento que causem alterações mínimas, escolhendo locais apropriados e técnicas que respeitem a permeabilidade do solo.
- 17.3.** Essas medidas buscam não apenas reduzir os impactos ambientais dos serviços funerários, mas também promover práticas sustentáveis durante todo o processo. A conscientização contínua e ajustes regulares são essenciais para garantir uma gestão ambientalmente responsável.

18. – SUSTENTABILIDADE.

- 18.1.** Otimização dos recursos materiais, uma vez que a contratação centralizada simplifica a logística de transporte e coordenação, minimizando desperdícios e garantindo uma utilização mais efetiva de veículos, materiais e instalações. Esse enfoque não apenas contribui para a economicidade, mas também fortalece práticas de sustentabilidade, ao reduzir o impacto ambiental associado aos deslocamentos e à gestão logística.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

19. – ANÁLISE DE RISCOS.

19.1. Os riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação estão enumerados na tabela a seguir.

Ameaça	Efeito	Ação de mitigação	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do Município para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	Negociar com a Administração do Município a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Requisitante da demanda	Não se aplica.
Atraso na entrega dos Veículos	Atraso na utilização dos veículos.	Conceder prorrogação do prazo de entrega.	Fiscais do contrato.	Imediato, quando caracterizado o atraso.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Negociar com a área administrativa do Município ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Requisitante da demanda	Não se aplica.
Não fornecimento dos serviços. (Inexecução contratual).	Inviabilização da contratação.	Aplicar penalidades contratuais; Providenciar nova contratação;	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o atraso.
Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção da prestação dos serviços.	Aplicar penalidades contratuais; Providenciar nova contratação.	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o rompimento.
Apontamento do fiscal de contrato referente a desconformidade do serviço.	Serviço em desconformidade com o edital.	Recusa do recebimento; Solicitação de troca do Veículo.	Área Técnica	Não se aplica.
Cancelamento da Licitação por ação de fornecedores que buscam protelar ou anular o processo.	Comprometer a contratação.	Priorização da implementação de ajustes necessários na especificação técnica e republicação do Edital dentro do tempo hábil para atender a contratação.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso.
Seleção de fornecedor de baixa qualidade ou incapaz de executar o objeto.	Comprometer a execução do contrato.	Inclusão de critérios de habilitação permitidos por lei, como Declaração de Capacidade Técnica. Estes mecanismos contribuirão para selecionar empresas que possuem condições técnica e de infraestrutura. Aplicação de penalidades previstas em Edital e convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.	Área Técnica	Não se aplica.
Suspensão do Certame, impugnação do Edital.	Comprometer a execução da contratação.	Nenhuma ação antecipada é possível além da especificação técnica do termo de referência em plena observância aos ditames legais. Republicação do Edital.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso.

19.2. Ao considerar esses riscos e critérios de sustentabilidade, os setores
Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

requisitantes podem garantir que a contratação seja realizada de forma responsável, protegendo o meio ambiente. Diante desses fundamentos, a análise detalhada de riscos no processo de contratação reflete a idoneidade do processo com a legislação vigente e a singularidade desse tipo de contratação no contexto legal e sustentável.

20. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Em virtude da necessidade constante de a Prefeitura Municipal atender às demandas advindas da Política Pública de Assistência Social, dentre elas, o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social com benefícios eventuais na modalidade auxílio funeral, a contratação de empresa especializada de serviços funerários, acaba por ser a opção menos onerosa à Administração Pública, como demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a solução adotada será a que apresentar o menor valor do item objeto deste estudo, observados os critérios mínimos de qualidade especificados nos requisitos da contratação.

20.2. Conclui-se, portanto, que é VIÁVEL a referida contratação, por atender à necessidade a que se destina, com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXOS:

- Relatório de pesquisa de preços em órgãos públicos através da ferramenta de pesquisa Banco de preços

Pedregulho, 15 de janeiro de 2025.

IZADORA TROMBETA
Funcionária pública municipal – assistente social
CPF: 394.970.288-14

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos